



PROJETO DE PATROCÍNIO 29ª FESTA DO DIA DA CRIANÇA 2016 – PARQUE BARIGUI

Referência: Projeto para obtenção de patrocínio para a 29ª FESTA DO DIA DA CRIANÇA - 2016, em conformidade com o Decreto nº 1346 de 24 de setembro de 2013 e com o Decreto 1.644/2009, com redação dada pelo Decreto 1.100/2014.

Processo Administrativo nº 01-090820/2016
Projeto de Patrocínio SMELJ nº 03/2016

A Comissão Especial de Elaboração e Julgamento de Projetos devidamente designada pela Secretaria Municipal do Esporte, Lazer e Juventude, através da Portaria nº 01/2016 - SMELJ, torna público para conhecimento dos interessados, que fará **SELEÇÃO DE PROPOSTAS POR CREDENCIADOS**, para patrocínio do evento **29ª FESTA DIA DA CRIANÇA 2016 – PARQUE BARIGUI**, considerando o contido no Processo Administrativo nº 01-090820/2016, bem como na legislação vigente, mediante as condições previstas no presente projeto.

1. OBJETO

PROJETO PARA SELEÇÃO DE PROPOSTAS PARA FORNECIMENTO DOS SEGUINTE MATERIAIS E SERVIÇOS: INFRA-ESTRUTURA, ATRAÇÕES ARTÍSTICAS, PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE MONITORIA PARA AÇÕES PEDAGÓGICAS, PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE MONITORIA PARA OFICINA DE MAQUIAGEM OFICINA DE JOGOS DIGITAIS, EQUIPAMENTOS DE ESPORTE E LAZER INCLUSIVOS, OFICINA DE SKATE, BANNERS PARA IDENTIFICAÇÃO DE ATIVIDADES, EQUIPAMENTOS DE SONORIZAÇÃO, OFICINAS ESPORTIVAS, ALIMENTAÇÃO E ÁGUA MINERAL, A SER REALIZADO DIA 12 DE OUTUBRO DE 2016, NO PARQUE BARIGUI EM TROCA DE PUBLICIDADE, conforme especificações contidas neste projeto e seus anexos, à disposição no site da Prefeitura Municipal de Curitiba.

Data: 12 de outubro de 2016
Local: Parque Barigui.
Horário: 10h às 17h30min.
Público aproximado: 80.000 pessoas
Informações sobre o Evento:

A Secretaria Municipal do Esporte, Lazer e Juventude realizará a 29ª edição da Festa do Dia da Criança, em 12 de outubro no Parque Barigüi, em comemoração a esta data de importância no calendário nacional, que terá como tema principal **“CRIANÇA QUE DANÇA”**. Serão desenvolvidas várias atividades direcionadas ao público infantil para confraternização da família, destacando as seguintes ações: brinquedos infláveis, oficinas de artes, contadores de histórias, palco com atrações artísticas direcionadas ao público infante-juvenil, brinquedos infláveis de pequeno, médio e grande porte, camas elásticas, camarins de pintura, oficinas de dança e ginástica artística, muros de escalada, tirolesa, atividades recreativas, oficinas esportivas e outras atrações com intuito de proporcionar um dia de integração da população curitibana.

Esta festa faz parte do calendário da cidade de Curitiba, sendo uma grande ação de gestão pública, que dentro da classificação de eventos caracteriza-se como evento de grande porte preparado para massa populacional de aproximadamente 80.000 pessoas. O objetivo do evento é oferecer entretenimento, diversão e alegria para as crianças com extensão à família, de forma qualificada com alto grau de segurança.



PROJETO DE PATROCÍNIO 29ª FESTA DO DIA DA CRIANÇA 2016 – PARQUE BARIGUI

1.1. IDENTIFICAÇÃO DOS LOTES:

- Lote 01:** Fornecimento de Oficina Pistas de Skate e Auxílio Skate Adaptado.
Lote 02: Fornecimento de Equipamentos de Esporte e Lazer Inclusivos.
Lote 03: Fornecimento de atrações artísticas.
Lote 04: Fornecimento de serviço de monitoria para oficinas e atividades esportivas e oficinas de literatura.
Lote 05: Fornecimento de serviços de monitoria para oficinas e atividades pedagógicas.
Lote 06: Fornecimento de serviços de monitoria para oficinas e atividades esportivas - oficina de literatura infantil.
Lote 07: Fornecimento de atividade de cinema.
Lote 08: Fornecimento de atividade de discoteca inclusiva.
Lote 09: Fornecimento de material para identificação de atividades e adesivos para brinquedos.

1.2 JUSTIFICATIVA

O patrocínio para a realização da **29ª FESTA DO DIA DA CRIANÇA - 2016**, é necessário para garantir a qualidade, a diversificação de materiais, prestação de serviços e atividades tendo como objetivo reduzir os custos da Prefeitura Municipal de Curitiba na execução do evento. **“Cabe ressaltar que em ano eleitoral, conforme Lei Federal 9504/1997, não poderá haver distribuição de brindes em programas, serviços e campanhas dos órgãos públicos, federais, estaduais e municipais, devendo ainda ser observada a vedação a qualquer publicidade institucional dos atos, programas, obras, serviços e campanhas dos órgãos públicos municipais no período eleitoral.”**

2. CONDIÇÃO PARA APRESENTAÇÃO DE PROPOSTAS

Ser pessoa jurídica ou física estabelecida no país, não ter penalidade de suspensão ou de declaração de inidoneidade pela Administração Pública, estar em situação regular cadastral, tributária e fiscal. Os documentos deverão ser apresentados no dia **03 de outubro de 2016 às 10h**, na Secretaria Municipal de Esporte, Lazer e Juventude – SMELJ, sito à Rua Solimões, nº 160 – Bairro São Francisco (Sala de Reuniões).

Há necessidade de ter realizado cadastro para patrocinador de eventos da Secretaria Municipal do Esporte, Lazer e Juventude, no ícone Cadastro de Patrocinadores disponível no site: www.curitiba.pr.gov.br.

PRAZO DE EXECUÇÃO: A empresa selecionada deverá fornecer os materiais e contratar as prestações de serviços necessárias para a realização da **29ª FESTA DO DIA DA CRIANÇA 2016 – PARQUE BARIGUI**.



PROJETO DE PATROCÍNIO 29ª FESTA DO DIA DA CRIANÇA 2016 – PARQUE BARIGUI

3. DA CONTRAPRESTAÇÃO

- Pelo fornecimento dos materiais na forma prevista neste Edital, a empresa vencedora não receberá qualquer pagamento em dinheiro por parte do Município, sendo a única contrapartida decorrente do Termo de Patrocínio a exploração de publicidade nas condições especificadas neste Projeto.
- Todos os materiais a serem expostos no evento deverão estar de acordo com as vedações decorrentes do período eleitoral, nos termos da lei nº 9.504/1997.
- Em contraprestação pelo fornecimento do patrocínio, a empresa vencedora do procedimento seletivo receberá autorização para veiculação de publicidade em espaço publicitário, onde haverá a divulgação da logomarca da PATROCINADORA.
- Para aquisição de cada lote a PATROCINADORA poderá expor no local do evento a quantia de até 04 (quatro) *banners*, nas medidas de 1,80m x 1,20m próprios da sua empresa **ou** 04 wing flags, até 05 metros do local da sua atividade.
- Para aquisição dos lotes 07 e 08 será permitida a confecção de até 02 testeiras medidas 10 metros de largura x 0,80 m de altura a serem confeccionados pela PATROCINADORA.
- A PATROCINADORA do evento objeto do presente Edital deverá restringir a propaganda do evento conforme orientações de quantidades, dimensões e tipos de materiais que serão autorizados. Divulgação extra como rádio, TV, outdoors e outros meios de comunicação impressa ou eletrônica deverão ser analisadas e autorizadas pelo gestor(a) de Comunicação e Marketing da SMELJ.
- Em caso de material ou medidas diversas, deverá ser analisada a veiculação mediante aprovação prévia da Secretaria Municipal da Comunicação Social, Secretaria Municipal do Meio Ambiente e Secretaria Municipal do Esporte, Lazer e Juventude.
- Todos os materiais a serem expostos no evento dependerão de prévia aprovação da Secretaria Municipal da Comunicação Social, Secretaria Municipal do Meio Ambiente e Secretaria Municipal de Esporte, Lazer e Juventude.
- Durante a realização do evento serão feitas chamadas divulgando o nome da PATROCINADORA.
- É vedada a publicidade de natureza religiosa ou político-partidária, bem como de produtos fumígenos, bebidas alcoólicas, medicamentos, terapias, defensivos agrícolas e outros que atentem contra a moral e os bons costumes, em conformidade com o previsto no artigo 124, parágrafo único, do Decreto Municipal nº 1644/2009 com redação dada pelo Decreto Municipal 1.100/2014.



PROJETO DE PATROCÍNIO 29ª FESTA DO DIA DA CRIANÇA 2016 – PARQUE BARIGUI

- É vedada qualquer ação de comercialização de produtos por parte da PATROCINADORA, podendo esta tão somente apresentar seus produtos, sendo autorizada a distribuição gratuita de material promocional.
- Na hipótese de descumprimento do estabelecido, a PATROCINADORA responderá pelas penalidades previstas neste Edital.
- A exposição da logomarca da PATROCINADORA respeitará as diretrizes estabelecidas neste Edital.

“Cabe ressaltar que em ano eleitoral, conforme Lei Federal 9504/1997, não poderá haver distribuição de brindes em programas, serviços e campanhas dos órgãos públicos, federais, estaduais e municipais, devendo ainda ser observada a vedação a qualquer publicidade institucional dos atos, programas, obras, serviços e campanhas dos órgãos públicos municipais no período eleitoral.”

4. APRESENTAÇÃO E ABERTURA DAS PROPOSTAS

4.1 Cada proponente apresentará apenas um envelope no qual deverá estar inserido o “Formulário de Proposta de Patrocínio” e os documentos que comprovam ser pessoa jurídica ou física estabelecida no país, não ter penalidade de suspensão ou de declaração de inidoneidade pela Administração Pública, estar em situação regular cadastral, tributária e fiscal conforme informações contidas neste Projeto de Patrocínio, no **Artigo 07 - Disposições Referentes ao Contrato**, que deverá ser entregue à Comissão no dia **03 de outubro às 10h**, na Rua Solimões nº 160 – Bairro São Francisco – sala de reuniões SMELJ. O envelope deverá estar devidamente fechado e lacrado e conter na parte externa e frontal, além da Razão Social da Empresa ou o nome do cadastrado, as seguintes informações:

- a) Órgão ou Entidade: SMELJ
- b) Projeto de Patrocínio nº: 003/2016 – SMELJ
- c) Local da Abertura: Rua Solimões -160

- d) Dia da Abertura: 03/10/2016
- e) Hora da Abertura: 10h
- f) Proponente: _____

A abertura dos envelopes e o julgamento serão feitos imediatamente pela comissão, na presença de todos.



PROJETO DE PATROCÍNIO 29ª FESTA DO DIA DA CRIANÇA 2016 – PARQUE BARIGUI

4.2 Os proponentes deverão apresentar obrigatoriamente o Formulário Proposta de Patrocínio constante no projeto, devidamente preenchido de forma clara. A proposta deverá ser elaborada em papel timbrado da empresa e redigida em língua portuguesa, em duas vias, sem rasuras, emendas, borrões ou entrelinhas e ser datada e assinada pelo representante legal da empresa participante ou por seu procurador, devendo ser juntado o devido instrumento procuratório.

4.3 As empresas proponentes não poderão apresentar proposta com quantidade inferior ao mínimo solicitado, sendo que o não atendimento acarretará na desclassificação da proposta.

4.4 As propostas de oferta de patrocínio farão parte integrante do processo administrativo.

5 PROCEDIMENTOS PARA A ABERTURA DAS PROPOSTAS

5.1 No local, data e horário marcados para o procedimento seletivo, a Comissão do Projeto se reunirá em sessão pública, com os envelopes fechados e lacrados de cada proponente, procedendo em seguida a abertura dos envelopes contendo o Formulário Proposta de Patrocínio das Proponentes. As propostas apresentadas serão rubricadas obrigatoriamente pela Comissão do projeto e facultativamente pelos representantes das proponentes, presentes ao ato.

5.2 Vencido o horário para o recebimento, nenhum envelope será aceito, sob nenhum pretexto.

5.3 Em nenhuma hipótese será concedido prazo para apresentação ou complementação da proposta exigida e não inserida no envelope.

5.4 A comissão do projeto lavrará ata circunstanciada, registrando todos os fatos praticados no decorrer da sessão pública de abertura dos envelopes apresentados, que será assinada pela comissão e, facultativamente, pelos representantes das proponentes presentes ao ato.

6. DO PROCEDIMENTO E DO JULGAMENTO

6.1. A Comissão de Projetos de Patrocínio selecionará a proposta que for global por lote, apresentando todos os itens obrigatórios de cada lote, valendo-se do item secundário de cada lote como critério de desempate, sendo que a soma de tais itens resultará na pontuação para a prestação do objeto, conforme disposto neste projeto de patrocínio.”

6.2. Como critério facultativo de julgamento para o desempate estabelece-se que será considerada vencedora a empresa que, além do cumprimento fiel do objeto descrito neste projeto para patrocínio, fornecer:



PROJETO DE PATROCÍNIO 29ª FESTA DO DIA DA CRIANÇA 2016 – PARQUE BARIGUI

LOTE	PRODUTO	VALOR
01	50 caixas de água mineral com 48 copos de 200 ml cada	R\$ 1.100,00
02	50 caixas de água mineral com 48 copos de 200 ml cada	R\$ 1.100,00
03	50 caixas de água mineral com 48 copos de 200 ml cada	R\$ 1.100,00
04	50 caixas de água mineral com 48 copos de 200 ml cada	R\$ 1.100,00
05	50 caixas de água mineral com 48 copos de 200 ml cada	R\$ 1.100,00
06	50 caixas de água mineral com 48 copos de 200 ml cada	R\$ 1.100,00
07	50 caixas de água mineral com 48 copos de 200 ml cada	R\$ 1.100,00
08	50 caixas de água mineral com 48 copos de 200 ml cada	R\$ 1.100,00
09	50 caixas de água mineral com 48 copos de 200 ml cada	R\$ 1.100,00

6.3 Havendo empate de propostas cuja soma dos itens resultem na mesma pontuação, o critério de desempate por lote será o **sorteio** a ser realizado pela Comissão Especial, conforme previsto no parágrafo 2.º, artigo 45 da Lei nº 8.666/93.

6.4 Abertos os envelopes nº 01 – PROPOSTA, pela Comissão, esta efetuará as rubricas, a conferência, a análise e a classificação das propostas em confronto com o objeto e exigências deste projeto para patrocínio.

6.5 A análise das propostas pela Comissão visará a verificação do atendimento das condições estabelecidas neste projeto para patrocínio e seus anexos, sendo desclassificadas as propostas:

- a) Cujo objeto não atenda às especificações, prazos e condições fixados no Edital;
- b) Que apresentem propostas com quantidade inferior ao mínimo determinado no presente projeto para patrocínio.

6.6 A Comissão procederá a abertura dos envelopes contendo as propostas e realizará julgamento, **valor por lote**.

6.7 O julgamento e a classificação das propostas são atos exclusivos da Comissão Especial que, em consequência, reserva-se o direito de desclassificar as propostas em desacordo com o presente projeto.

6.8 Concluído o julgamento das propostas, a Comissão Especial elaborará relatório contendo a classificação das propostas, conforme os critérios de desempate.

6.9 Após a fase de classificação, não caberá desistência das propostas, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente comprovado, devendo ser acatado pela Comissão Especial.

6.10 Após a classificação das propostas, a Comissão fará a análise dos documentos exigidos para a habilitação exclusivamente da empresa com melhor oferta ou posteriormente mediante sorteio.



PROJETO DE PATROCÍNIO 29ª FESTA DO DIA DA CRIANÇA 2016 – PARQUE BARIGUI

6.11 A participante que deixar de apresentar quaisquer dos documentos exigidos por este projeto ou os apresentar em desacordo com o estabelecido, será considerada inabilitada, não se admitindo complementação posterior à sessão.

6.12 Se a empresa participante que formulou a proposta vencedora desatender as exigências para a habilitação, a Comissão Especial examinará as propostas subseqüentes, sendo obedecida a ordem de classificação ou conforme sorteio, verificando as condições de habilitação, até a apuração de uma oferta aceitável de participante habilitada.

6.13 Constatado o atendimento dos requisitos de habilitação previstos neste projeto, a proponente será habilitada e declarada vencedora para o Patrocínio do Evento.

7. DAS IMPUGNAÇÕES E RECURSOS

7.1 O recurso a que se refere este item deverá ser interposto no prazo de 05 (cinco) dias úteis contados da data de divulgação da decisão da Comissão. A interposição de recurso será comunicada aos demais participantes, que poderão impugná-lo no prazo de 05 (cinco) dias úteis.

7.2 É facultado a qualquer proponente formular reclamações e impugnações no transcurso das sessões dos procedimentos seletivos para que constem em ata da sessão.

7.3 Interposto, o recurso será comunicado a todas proponentes que poderão impugná-lo no prazo de 05(cinco) dias úteis. Findo este período, impugnado ou não o recurso, a comissão do projeto do órgão ou entidade o apreciará, podendo realizar instruções complementares, opinando pela manutenção ou reforma do ato recorrido e em seguida, o encaminhará ao titular do órgão ou entidade.

7.4 Os recursos interpostos fora do prazo não serão conhecidos.

7.5 Não serão aceitos recursos e impugnações ao Edital via fax. O(s) mesmo(s) deverá(ão) ser protocolado(s) na SMELJ em tempo hábil, aos cuidados do Presidente da Comissão Especial, Sr. Fabiano Brusamolin.

8. DISPOSIÇÕES REFERENTES AO CONTRATO

8.1 Para a execução de cada objeto de cada procedimento seletivo, será firmado contrato de parceria para patrocínio entre a pessoa física ou jurídica vencedora e a Secretaria Municipal do Esporte, Lazer e Juventude – PMC.

8.2 Para a contratação, a vencedora (ou as vencedoras em caso de projeto por lotes) deverá apresentar os documentos a seguir relacionados, em 01 (uma) via, com todas as páginas preferencialmente rubricadas e numeradas, que poderão ser apresentados em original, ou por qualquer processo de cópia autenticada, ou acompanhada dos originais.



PROJETO DE PATROCÍNIO

29ª FESTA DO DIA DA CRIANÇA 2016 – PARQUE BARIGUI

- 8.3** Caso a empresa vencedora pretenda subcontratar, há necessidade da liberação da Secretaria Municipal do Esporte, Lazer e Juventude bem como apresentação dos documentos comprobatórios de personalidade jurídica e regularidade fiscal do subcontratado.
- 8.4** Há necessidade de manutenção das condições de habilitação e qualificação, regularidade fiscal e trabalhista, durante toda a vigência do período contratual sob pena de rescisão, na forma do art. 135 do Decreto Municipal nº 1.644/2009, alterado pelo Decreto Municipal nº 1.100/2014.

Os documentos comprobatórios da personalidade jurídica são os seguintes:

- a)** No caso de firma individual: cédula de identidade e inscrição comercial, com prova de registro na Junta Comercial ou repartição correspondente;
- b)** No caso de Sociedade Mercantil: ato constitutivo, Estatuto ou Contrato Social em vigor, devidamente registrados no órgão competente;
- c)** No caso de Sociedade por Ações: ato constitutivo, Estatuto ou Contrato Social em vigor, devidamente registrados no órgão competente, acompanhados da ata, regularmente arquivada, da assembléia de eleição da última Diretoria;
- d)** No caso de Sociedade Civil: inscrição do ato constitutivo no órgão competente, acompanhada de prova da Diretoria em exercício;
- e)** Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

8.5 Os documentos comprobatórios da regularidade fiscal são os seguintes:

- a) Certidão de Regularidade Fiscal com a Fazenda Municipal.
- b) Documentação relativa à regularidade social.
- Certidão de regularidade da situação perante o Fundo de garantia por Tempo de Serviço – FGTS – expedida pela CEF, conforme DL 2291 de 21.11.86;
 - Certidão Negativa de Débitos (CND) fornecida pelo INSS.

- 8.6** Na hipótese de inabilitação desta fase documental, poderá a comissão convocar o segundo colocado, e concomitantemente os demais colocados.



PROJETO DE PATROCÍNIO

29ª FESTA DO DIA DA CRIANÇA 2016 – PARQUE BARIGUI

- 8.7 Uma vez homologado o resultado do procedimento seletivo, observadas as condições fixadas no projeto respectivo, a empresa vencedora será notificada por escrito para, no prazo máximo de até 05 (cinco) dias consecutivos, comparecer no local indicado pela comissão, visando a assinatura do contrato.
- 8.8 Caso a empresa a que foi adjudicado o objeto do procedimento seletivo venha a se recusar a assinar o contrato dentro do prazo de 05 (cinco) dias, contados da data de convocação, realizada dentro do prazo de validade da proposta, estará caracterizada a perda do direito à contratação. Na hipótese de recusa, poderá a comissão convocar o segundo colocado, e concomitantemente os demais colocados.
- 8.9 Os documentos poderão ser apresentados em original, ou por qualquer processo de cópia autenticada, ou cópia simples acompanhada dos originais (artigo 32 da Lei nº 8.666/93) e preferencialmente rubricados.
- 8.10 A validade dos documentos será conferida pela Comissão Especial e, no caso de vencimento de qualquer dos documentos solicitados, a(s) empresa(s) será (ão) INABILITADA(S).
- 8.11 Os documentos exigidos para habilitação deverão estar dentro de seus prazos de validade. Os documentos que não constarem em seu texto o prazo de validade deverão ser apresentados com expedição máxima de 03 (três) meses a contar da data de sua emissão.
- 8.12 A não-assinatura do termo de patrocínio por parte da PATROCINADORA, por qualquer motivo, dentro do prazo estabelecido, implicará em sua eliminação, ficando sujeita à cominação prevista no artigo 81 da Lei nº 8.666/93, sendo facultado à SMELJ o chamamento por ordem de classificação, quando houver, das demais empresas para a assinatura do Termo de Patrocínio, em igual prazo e nas mesmas condições propostas pelo primeiro classificado.
- 8.13 Farão parte integrante do Termo de Patrocínio, independentemente de transcrição, as instruções contidas neste projeto, os documentos nele referenciados, além da proposta apresentada pela empresa vencedora.
- 8.14 Será descrito no Contrato de Patrocínio a oferta resultante da proposta vencedora.
- 8.15 O MUNICÍPIO se reserva o direito de rejeitar no todo ou em parte o serviço prestado, se estiver em desacordo com as especificações do presente projeto para a **29ª FESTA DO DIA DA CRIANÇA 2016 – PARQUE BARIGUI** a ser firmado entre as partes.



PROJETO DE PATROCÍNIO 29ª FESTA DO DIA DA CRIANÇA 2016 – PARQUE BARIGUI

9. DISPOSIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO

- 9.1** A proponente vencedora de cada procedimento seletivo se obrigará a promover o patrocínio conforme a proposta apresentada, mediante assinatura de contrato de parceria.
- 9.2** Em contrapartida ficará a pessoa física ou jurídica contratada autorizada a veicular propaganda publicitária nos espaços, conforme o layout integrante do projeto, ou de forma complementar desde que haja previsão e permissão da Comissão de Projetos de Patrocínio.
- 9.3** Somente serão permitidas propagandas institucionais, sendo vedada a publicidade de produtos fumígenos, bebidas alcoólicas, medicamentos, terapias, defensivos agrícolas, de natureza religiosa, político-partidária.
- 9.4** As propagandas e os materiais de divulgação deverão ser previamente aprovadas pelo Município – Secretaria Municipal de Comunicação Social, Secretaria Municipal do Meio Ambiente e Secretaria Municipal do Esporte, Lazer e Juventude.
- 9.5** No período das Eleições Municipais, nos 3 (três) meses que antecedem a eleição, não é permitido publicidade e propaganda institucional pelo Município de Curitiba, conforme Lei Federal 9504 de 30 de outubro de 1997, conforme Artigo 73, inciso VI e alínea b, sendo vedado ainda autorizar publicidade institucional dos atos, programas, obras, serviços e campanhas dos órgãos públicos federais, estaduais ou municipais, ou das respectivas entidades da administração indireta, salvo em caso de grave e urgente necessidade pública, assim reconhecida pela Justiça Eleitoral.
- 9.6 A PATROCINADORA obrigará-se-á:**
- a) Assumir integral e exclusivamente toda a responsabilidade no que diz respeito às obrigações fiscais, trabalhistas, previdenciárias e todos os demais encargos que porventura venham a incidir sobre o objeto deste instrumento.
 - b) Assumir integral responsabilidade pelos danos que causar ao MUNICÍPIO ou a terceiros, por si ou por seus sucessores e representantes na entrega do objeto deste Termo de Parceria, isentando o MUNICÍPIO de toda e qualquer reclamação que possa surgir em decorrência dos mesmos.
 - c) Cumprir integralmente as condições estabelecidas neste Termo de Parceria, e seus anexos.
 - d) Efetuar a entrega dos objetos e a prestação dos serviços conforme os lotes adquiridos, conforme especificações do presente edital, conforme descritivo de cada lote, livre de quaisquer outros encargos, sejam fretes, carretos, taxa de descargas ou embalagens, até o dia 11 de outubro de 2016.



PROJETO DE PATROCÍNIO

29ª FESTA DO DIA DA CRIANÇA 2016 – PARQUE BARIGUI

- e) Fornecer os itens de acordo com as especificações constantes no presente instrumento, dentro da validade e em perfeitas condições de uso.

- f) Disponibilizar pessoal técnico e capacitado para executar com presteza o objeto do presente edital.

- g) Deverá a empresa declarada vencedora dos lotes **08 e 09**, efetuar o recolhimento das ARTs (Anotação de Responsabilidade Técnica) assinadas por um Engenheiro credenciado pelo CREA e apresentar laudo técnico, relativo às instalações dos equipamentos e apresentá-los à Secretaria Municipal do Esporte, Lazer e Juventude com prazo de 10 dias anteriores a montagem do evento para apresentação à CAGE – Comissão de Análise de Grandes Eventos de Curitiba. As empresas deverão responsabilizar-se pela montagem e desmontagem do evento.

- h) Efetuar recolhimento das ARTs assinadas por um profissional de engenharia com laudo Técnico, antes das montagens dos equipamentos.

- i) Disponibilizar um engenheiro conforme as normas do CREA para os **Lotes 08 e 09**, no momento de montagem e desmontagem de equipamentos.

- j) Efetuar a desmontagem das estruturas fornecidas e fazer o recolhimento total de todos os materiais utilizados durante a realização do evento no prazo de 01(um) dia útil após a realização do evento.

- k) Estar ciente que as pessoas que venham a executar os serviços decorrentes deste instrumento possuirão vínculo empregatício exclusivamente com a PATROCINADORA, sendo esta titular responsável pelos direitos, obrigações e ações decorrentes, pagamentos dos salários e demais vantagens, recolhimento de todas as obrigações sociais e tributos pertinentes, indenização por quaisquer acidentes de que seus empregados possam ser vítimas, quando em serviço, na forma expressa e considerada nos artigos 3º e 6º do Regulamento de Seguro de Acidentes de Trabalho, aprovado pelo Decreto nº 61.784/67.

9.7. São obrigações do MUNICÍPIO – Secretaria Municipal do Esporte, Lazer e Juventude:

- a) Acompanhar, fiscalizar, controlar o recebimento, ficando também responsável pela validação do objeto entregue pela PATROCINADORA.

- b) Conferir e controlar a quantidade fornecida.



PROJETO DE PATROCÍNIO

29ª FESTA DO DIA DA CRIANÇA 2016 – PARQUE BARIGUI

- c) Fornecer a qualquer tempo e com a máxima presteza, mediante solicitação escrita da PATROCINADORA, ressalvados os casos de urgência, informações adicionais para dirimir dúvidas e orientá-la em todos os casos omissos do presente Termo.
- d) Notificar por escrito a PATROCINADORA se verificado qualquer problema no objeto patrocinado. Poderá ser ordenada a suspensão da entrega, a contar da entrega da notificação, não for atendida a reclamação, sem prejuízo das penalidades a que ficar sujeita.
- e) Proibir a autorização de serviços (divulgação da marca) a outras empresas estranhas à PATROCINADORA.
- f) Organizar e executar a Festa do Dia da Criança 2016 – Parque Barigüi.
- g) Gerenciar as tarefas com empresas prestadoras de serviços.
- h) Selecionar, treinar e remunerar equipe técnica da SMELJ, que irá coordenar ou supervisionar as ações.
- i) Elaborar e produzir a arte gráfica do evento.
- j) Encaminhar materiais de divulgação, cartazes para academias, divulgação em jornais e outros veículos de comunicação por meio da Secretaria Municipal da Comunicação Social – PMC.
- k) Solicitar ambulância junto à Secretaria Municipal da Saúde, e entrar em contato com a Central de Atendimento sempre que necessário para atendimentos de emergência.
- l) Elaborar o mapa de engenharia do evento e pagamento de ART.
- m) Solicitar a empresas contratadas as ARTS (anotações de responsabilidade técnica de toda a infra-estrutura disponibilizada ao evento de edificações Móveis em conformidade com as exigências da CAGE.
- n) Pagamento de infraestrutura que não for patrocinada como palco, infláveis, muro de escalada e outros.
- o) Pagamento da taxa do ECAD.



PROJETO DE PATROCÍNIO 29ª FESTA DO DIA DA CRIANÇA 2016 – PARQUE BARIGUI

10. DAS PENALIDADES

10.1 A PATROCINADORA será penalizada nas seguintes hipóteses:

- a) Descumprimento das exigências previstas neste instrumento, sendo oportunizado o contraditório e a ampla defesa;
- b) Negligência, imprudência ou imperícia, devidamente comprovada.

10.2 Se a PATROCINADORA deixar de executar/entregar o objeto e/ou deixar de prestar os serviços por qualquer motivo dentro do prazo exigido, apresentá-lo fora das especificações e condições predeterminadas ou, ainda, em qualquer outra hipótese de inexecução parcial ou total do termo de patrocínio, poderão ser aplicadas as seguintes penalidades, independente de outras previstas em lei, facultada defesa prévia do interessado:

- a) No caso de atraso injustificado na execução do objeto licitado, multa de mora de 1% (um por cento) ao dia sobre o valor do contrato, até o prazo máximo de 10 (dez) dias.
- b) No caso de inexecução parcial ou total do contrato, será aplicada multa punitiva de 10% (dez por cento) sobre o valor estimado dos itens.
- c) Suspensão temporária do direito de licitar ou contratar com a Administração, pelo prazo não superior a 02 (dois) anos, penalidade essa a ser aplicada pela autoridade competente, segundo a natureza da falta e o prejuízo causado à Administração Pública, de acordo com a Lei nº 8.666/93.
- d) Declaração de inidoneidade para licitar com a Administração Pública, sendo tal fato devidamente publicado em Imprensa Oficial, de acordo com a Lei nº 8.666/93.

11. DISPOSIÇÕES GERAIS

11.1. Para o cumprimento do objeto deste Projeto de Patrocínio será firmado Contrato de Patrocínio entre a empresa vencedora e o Município de Curitiba, observadas as condições estipuladas neste Projeto de Patrocínio, na forma da minuta do mencionado termo que faz parte integrante deste projeto, no que couber as disposições estabelecidas na Lei nº 8.666/93 e Decreto Municipal nº 1.644/2009 com a redação conferida pelo Decreto Municipal nº 1.100/2014 e Decreto Municipal nº 1346/2014.

11.2. Em caso de **deserto** o resultado do presente Chamamento Público, caberá à Secretaria Municipal de Esporte, Lazer e Juventude a decisão de realização ou não do evento discriminado neste projeto.



PROJETO DE PATROCÍNIO 29ª FESTA DO DIA DA CRIANÇA 2016 – PARQUE BARIGUI

11.3. O MUNICÍPIO reserva-se o direito de, a qualquer tempo, paralisar ou suspender a execução dos serviços de acordo com conveniência e oportunidade, devendo seus atos serem devidamente justificados, conforme disposição das Súmulas 346 e 473 do Supremo Tribunal Federal.

11.4. A detecção pelo MUNICÍPIO, a qualquer tempo, de vícios de qualidade nos materiais ofertados, importará na aplicação dos dispositivos da Lei nº 8.078/90 (Código de Defesa do Consumidor) não isentando ainda a PATROCINADORA das demais cominações legais.

11.5. A fiscalização exercida pela Administração Pública não exclui a responsabilidade primária da PATROCINADORA, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, má qualidade dos produtos que venham a causar danos a terceiros e na sua ocorrência, não implica co-responsabilidade do Poder Público ou de seus agentes, a qualquer título.

11.6. O Município de Curitiba desde já se reserva o direito de efetuar diligências necessárias para validar as informações prestadas pela PATROCINADORA.

11.7. Quaisquer exigências de fiscalização inerentes ao objeto do Termo de Patrocínio deverão ser pontualmente atendidas pela PATROCINADORA, sem ônus para o Município.

11.8. O abandono na execução dos serviços em qualquer etapa, por parte da PATROCINADORA, ensejará ação de perdas e danos.

11.9. Não será considerada PATROCINADORA a empresa que, por inadimplência, tenha dado causa à rescisão do Contrato de Parceria de Patrocínio anteriormente celebrado com a Administração Pública, à qual tenha sido aplicada a pena de suspensão ou inidoneidade prevista na Lei nº 8.666/93, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a sua reabilitação.

11.10. A PATROCINADORA que vier causar impedimentos ao normal e legal andamento do presente processo, além das sanções legais previstas, será responsabilizada civilmente pelos danos e prejuízos causados ao órgão, derivados da não conclusão do processo, bem como do objeto pretendido.

11.11. A(s) empresa(s) declarada(s) como vencedora(s) deverá (ão) estar ciente(s) de que a entrega dos materiais deverá ocorrer no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas de antecedência do início do evento em Teatro a ser definido, e no caso de exposição de materiais publicitários próprios da PATROCINADORA no local do evento, e estes deverão ser recolhidos no prazo máximo de até 03 (três) horas da finalização do evento.

11.12. Demais detalhes não previstos neste Edital, que digam respeito à correta execução dos serviços, mas que a boa técnica leve a presumir sua necessidade, não deverão ser omitidos, não sendo aceitas justificativas para a não apresentação dos mesmos.

11.13. A PATROCINADORA é responsável pela fidelidade e legitimidade dos documentos apresentados.



Prefeitura Municipal de Curitiba

Secretaria Municipal do Esporte,
Lazer e Juventude

Rua Solimões, 160
São Francisco – CEP 80.510-325
Curitiba/PR
Tel. 41-3350-8484
Fax. 41-3333-9494
www.curitiba.pr.gov.br

PROJETO DE PATROCÍNIO 29ª FESTA DO DIA DA CRIANÇA 2016 – PARQUE BARIGUI

11.14. Os casos omissos serão resolvidos pela **Comissão Especial de Cadastro para Patrocinadores**, encarregada do recebimento, análise e julgamento das propostas.

Curitiba, 19 de setembro de 2016.

**FABIANO BRUSAMOLIN
PRESIDENTE**



Prefeitura Municipal de Curitiba

Secretaria Municipal do Esporte,
Lazer e Juventude

Rua Solimões, 160
São Francisco – CEP 80.510-325
Curitiba/PR
Tel. 41-3350-8484
Fax. 41-3333-9494
www.curitiba.pr.gov.br

PROJETO DE PATROCÍNIO 29ª FESTA DO DIA DA CRIANÇA 2016 – PARQUE BARIGUI

ANEXOS

Compõem o conjunto de anexos deste Edital:

ANEXO I – DESCRITIVO DE ITENS DO PROJETO;

ANEXO II - MODELO SUGERIDO DE PROPOSTA DE PATROCÍNIO;

ANEXO III – MINUTA DE TERMO DE PATROCÍNIO;



PROJETO DE PATROCÍNIO 29ª FESTA DO DIA DA CRIANÇA 2016 – PARQUE BARIGUI

ANEXO I

DESCRIPTIVO DE ITENS DO PROJETO

1. PREÂMBULO

1.1. O Município de Curitiba comunica aos credenciados conforme Decreto nº 1346, que realizará o projeto **29ª FESTA DO DIA DA CRIANÇA 2016 – PARQUE BARIGUI** e que possuam interesse em patrocinar o referido evento mediante contrapartida publicitária. A Comissão de Projetos devidamente designada pela Secretaria Municipal do Esporte, Lazer e Juventude, e com os membros nomeados pela Portaria nº 01/2016, torna público para conhecimento dos interessados que fará **SELEÇÃO DE PROPOSTAS POR CREDENCIADOS**, utilizando subsidiariamente os dispositivos da Lei Orgânica do Município de Curitiba e considerando o Decreto Municipal nº 1.644, de 17 de dezembro de 2009, com redação dada pelo Decreto 1.100/2014 e com base no **Processo nº 01-090820/2016**, mediante as condições previstas no presente projeto.

1.2. O presente Edital destina-se ao custeio de despesas relacionadas ao evento **29ª FESTA DO DIA DA CRIANÇA 2016 – PARQUE BARIGUI**, a o qual ocorrerá dia 12 de outubro de 2016, no seguinte local e horário:

Data: 12 de outubro de 2016
Local: Parque Barigui.
Horário: 10h às 17h30min.
Público aproximado: 80.000 pessoas
Informações sobre o Evento:

A Secretaria Municipal do Esporte, Lazer e Juventude realizará a 29ª edição da Festa do Dia da Criança, em 12 de outubro no Parque Barigüi, em comemoração a esta data de importância no calendário nacional, o tema principal será **“CRIANÇA QUE DANÇA”**. Serão desenvolvidas várias atividades direcionadas ao público infantil para confraternização da família, destacando as seguintes ações: brinquedos infláveis, oficinas de artes, contadores de histórias, palco com atrações artísticas direcionadas ao público infanto-juvenil, brinquedos infláveis de pequeno, médio e grande porte, camas elásticas, camarins de pintura, muros de escalada, tirolesa, atividades recreativas e outras atrações com intuito de proporcionar um dia de integração da população curitibana. Este ano estamos propondo a inclusão para crianças com deficiência em espaço inclusivo e oferecendo prioridade para utilização em brinquedos às crianças com deficiência.

Esta festa faz parte do calendário da cidade de Curitiba, sendo uma grande ação de gestão pública, que dentro da classificação de eventos caracteriza-se como evento de grande porte preparado para massa populacional de aproximadamente 80.000 pessoas.

O objetivo do evento é oferecer entretenimento, diversão e alegria para as crianças com extensão à família, de forma qualificada com alto grau de segurança.



PROJETO DE PATROCÍNIO 29ª FESTA DO DIA DA CRIANÇA 2016 – PARQUE BARIGUI

2. RELAÇÃO DE LOTES E RESPECTIVOS VALORES

LOTE 01

FORNECIMENTO DE OFICINAS DE PISTAS DE SKATE E AUXÍLIO SKATE ADAPTADO.

Fornecimento de pista de skate confeccionado em compensado naval virola, as quais serão monitoradas por 04 profissionais da área do skate, com as seguintes medidas:

- 01 Mini Ramp – 6 x 2,40 metros
- 01 Mini Ramp – 6 x 1,40 metros
- 01 Estrutura de Skate adaptado Móvel
- 01 Pista de skate de mão – medida 2,20 x 1,20 confeccionada em MDF.
- Fornecimento de material de cinto de segurança, skate adaptado e demais materiais para a operacionalização do projeto, com 01 monitor.

VALOR TOTAL DO LOTE 01: R\$ 10.000,00 (dez mil reais)

LOTE 02

FORNECIMENTO DE EQUIPAMENTOS DE ESPORTE E LAZER INCLUSIVOS.

- **01 Balanço para Cadeirante** - medidas: 1,00m alt. X 2,00m comp. (em triângulo), feito em tubo de aço carbono 2 polegadas, com pintura EPOXI, na cor verde.
- **03 Mini Vôlei para jogar Sentado** - 02 bases de ferro (aço carbono) chato de 2" x 3/16, medindo 80 cm comprimento, com pintura epóxi na cor verde, 02 postes de tubo de aço carbono de 2" x 1,05 cm de altura, com pintura epóxi na cor verde; 02 conexões em polietileno injetado na cor amarelo; 01 rede de nylon, medindo 270cm x 40 cm, no fio 3 mm, na cor amarelo. 01 bola de vôlei em EVA.
- **04 Corrimão de Skate – Barra de Equilíbrio** – produzido em tubo de aço carbono 2". Medidas: 1,50m comp. X 0,20 alt. X 0,20m larg. Prolongador: 0,15 mts. Peso 06 kg.



PROJETO DE PATROCÍNIO

29ª FESTA DO DIA DA CRIANÇA 2016 – PARQUE BARIGUI

- **04 Mini Basquetebol** – fabricado em tubo de 02 polegadas em aço carbono, pintura epox. Medidas da tabela: 80x60 cm, MDF 10mm Arco/Aro em tubo 4/4, Diâmetro 35 cm. Aparelho com 1,60cm de altura, sendo possível ajustá-lo para 0,90cm e parede, acompanha rede de nylon e bola de basquetebol.
- **04 Kit 4 em 01 Poliesportivo (Vôlei – Futevôlei, Badminton, Peteca)** - fabricado em tubo de 02 polegadas, em aço carbono, pintura epox. Medidas: 2,83 x 1,05m – 2,83 x 1,85m. Acompanha 01 rede de nylon 2,83 x 45 cm – 01 bola de vôlei, 02 petecas de mão, 02 raquetes de badminton.
- **02 pares de traves de mini futebol** – confeccionado em tubo de 2 polegadas em aço carbono, astes 5/8, pintura epox. Medidas: 90x60x40. Acompanha rede de nylon e bola de futebol.
- **02 mesas de tênis reforçada** – medidas 2,74 x 1,52 x 0,76 mts. Tampo em MDF 18 mm. Estrutura: tubo 20x50 e tubo 2 pol. Pintura epóxi, peso aproximado 85 Kg. Acompanha: 02 raquetes, 02 bolinhas, 01 rede, 02 suportes de rede.
- **03 espirobol** – fabricado em tubo de 3 polegadas, aço carbono, pintura epox, base de ferro para chumbação. Medidas: 4,00 metros. Acompanha: 01 bola.
- **02 aparelhos de coordenação motora** – fabricado em tubo de 1 ¼ aço carbono, pintura epox. Medida: 2,50m comprimento e 1,30 altura.
- **02 basquetebol com retorno** – fabricado em tubo de 02 polegadas, tubo 1 ¼ Aço carbono, pintura epox, base de ferro, 01 rede de malha 0,10 x 0,10 m, com 3,50 x 1,40 x 0,70 m.
- **03 aparelhos de Slack Line** – altura 0,55m, comprimento 3,60m, produzido em aço carbono, pintura epóxi na cor azul, fita tensora de 50 mm largura, na cor laranja.

VALOR TOTAL DO LOTE 02: R\$ 10.000,00 (dez mil reais)

LOTE 03

ATRAÇÕES ARTÍSTICAS

FORNECIMENTO DE ESPETÁCULO DE TEATRO MUSICAL

Apresentação de espetáculo para o palco com duração de 05 horas, sendo apresentadas variações do repertório musical infantil, atrações circenses e cantigas de roda composto por um elenco de aproximadamente 30 artistas.

Quantidade: 01 (um) espetáculo

Valor estimado: R\$ 15.000,00 (quinze mil reais).

VALOR TOTAL DO LOTE 03: R\$ 15.000,00 (quinze mil reais)



PROJETO DE PATROCÍNIO 29ª FESTA DO DIA DA CRIANÇA 2016 – PARQUE BARIGUI

LOTE 04

FORNECIMENTO DE OFICINAS DE ARTES MANUAIS, JOGOS ELETRÔNICOS, CAMARINS DE PINTURA E EQUIPAMENTO DE SONORIZAÇÃO

FORNECIMENTO DE OFICINA DE ARTES MANUAIS, JOGOS ELETRÔNICOS E CAMARINS DE PINTURA

- **Fornecimento de oficinas de artes manuais:** composta de 10 monitores os quais irão desempenhar atividades de dobradura, pintura, recorte e colagem. A oficina deverá dispor de material para atender 5.000 crianças.
- **Fornecimento de oficina de jogos eletrônicos:** composta de 02 nintendos WII, 03 Ex Box, 06 Leptops com jogos eletrônicos com temas esportivos e dança. 01 aparelho deverá disponibilizar 01 bicicleta que deverá ser acoplada ao jogo para oportunizar crianças com deficiência a prática de jogos eletrônicos. Disposição de tablado com carpet para 72m² de área, mesas e cadeiras suficientes para a operacionalização do sistema. 05 TVs de LCDs de 29” com sistema de groud, disponibilidade de 06 monitores para a operacionalização do sistema.
- **Fornecimento de camarins de pintura:** composta de 10 maquiadores (as) de pintura de rosto infantil, a oficina deverá disponibilizar maquiagem dentro do prazo de validade, testada dermatologicamente, glíter e demais materiais necessário para a operacionalização do sistema como camarins com espelho e cadeiras.

Quantidade: 03 oficinas

Valor estimado: R\$ 10.000,00 (dez mil reais)

FORNECIMENTO DE EQUIPAMENTO DE SONORIZAÇÃO

Fornecimento de equipamento de sonorização composto por 02 (duas) caixas de 450w de potência, 02 (duas) caixas de som grave 1.000w, 02 (duas) caixas de som para retorno 450w., 01 (um) console digital de 32 (trinta e dois) canais, 01 (um) equalizador de 31 (trinta e uma) bandas, 01 (um) processador digital de 04 (quatro) entradas e 08 (oito) saídas, 02 (dois) aparelhos de CD com entrada para MP3 e entrada para *pendrive* com 01 (um) *rack* de potência para o sistema, 01 (um) microfone sem fio UHF com alcance mínimo de 100 metros e com o mínimo de 1400 freqüências variáveis, 01 (um) microfone com fio tipo dinâmico supercardióide com resposta de freqüência de 50 a 1.600 hz., 01 (um) *main power* para distribuição de energia. Assistência de 01 (um) técnico responsável para operacionalização do sistema, 03 equipamentos de sonorização de médio porte a serem localizados próximo ao trapiche, Rua Cândido Hartmann e pista de aeromodelismo.

Quantidade: 01 (um) sistema sonorização.

Valor estimado: R\$ 3.800,00

VALOR TOTAL DO LOTE 04: R\$ 13.800,00 (treze mil e oitocentos reais)



PROJETO DE PATROCÍNIO
29ª FESTA DO DIA DA CRIANÇA 2016 – PARQUE BARIGUI
LOTE 05

FORNECIMENTO DE SERVIÇO DE MONITORIA PARA OFICINAS E ATIVIDADES PEDAGÓGICAS.

FORNECIMENTO DE SERVIÇOS DE MONITORIA

Prestação de serviço de monitoria por 50 (cinquenta monitores) durante a realização do evento nas atividades recreativas, período de 10 horas em atividade.

Quantidade: 50 (cinquenta) monitores.

Valor estimado: R\$ 9.000,00 (nove mil reais)

VALOR ESTIMADO DO LOTE 05: R\$ 9.000,00 (nove mil reais).

LOTE 06

FORNECIMENTO DE SERVIÇO DE MONITORIA PARA OFICINAS E ATIVIDADES ESPORTIVAS E OFICINAS DE LITERATURA.

FORNECIMENTO DE SERVIÇOS DE MONITORIA PARA OFICINAS E ATIVIDADES ESPORTIVAS E ESPAÇO DA LITERATURA.

Prestação de serviço de monitoria por 50 (cinquenta monitores) durante a realização do evento nas atividades recreativas, período de 10 horas em atividade.

Quantidade: 50 (cinquenta) monitores.

Valor estimado: R\$ 9.000,00 (nove mil reais)

ESPAÇO DA LITERATURA

Ambientação de espaço de leitura composto de livros infantis diversos, estantes, mesas e cadeiras.

Quantidade: 01 oficina da literatura

Valor estimado: R\$ 1.500,00 (mil e quinhentos reais)

VALOR ESTIMADO DO LOTE 06: R\$ 10.500,00 (dez mil e quinhentos reais).

LOTE 07

ATIVIDADE DE CINEMA

Fornecimento de Atividade de cinema composta da seguinte estrutura:

- 01 tenda cobertura formato chapéu de bruxa 10x10 metros, com 04 laterais.
- 100 m² de tablado simples.
- Aparelho de sonorização para amplificação do som (tipo home teater)
- 80 cadeiras plásticas com braço



PROJETO DE PATROCÍNIO **29ª FESTA DO DIA DA CRIANÇA 2016 – PARQUE BARIGUI**

- 01 gerador de 100 KVA
- 01 TV 75” com cabeamento necessário.
- 04 promotores (as) para operacionalização do sistema.
- 02 ventiladores com pedestal alto.

VALOR TOTAL DO LOTE 07: R\$ 10.000,00 (dez mil reais).

LOTE 08

ATIVIDADE DE DISCOTECA INCLUSIVA

Fornecimento de Atividade de cinema composta da seguinte estrutura:

- 01 tenda cobertura formato chapéu de bruxa 10x10 metros, com 04 laterais.
- 100 m² de tablado simples.
- Aparelho de sonorização com caixas amplificadas e músicas diversas, com técnico para operacionalização do sistema – montagem e desmontagem.
- 01 gerador de 100 KVA
- 16 lâmpadas pares acondicionadas em sistema ground.

VALOR TOTAL DO LOTE 08: R\$ 8.000,00 (oito mil reais).



Prefeitura Municipal de Curitiba

Secretaria Municipal do Esporte,
Lazer e Juventude

Rua Solimões, 160
São Francisco – CEP 80.510-325
Curitiba/PR
Tel. 41-3350-8484
Fax. 41-3333-9494
www.curitiba.pr.gov.br

PROJETO DE PATROCÍNIO 29ª FESTA DO DIA DA CRIANÇA 2016 – PARQUE BARIGUI

LOTE 09

MATERIAL PARA IDENTIFICAÇÃO DE ATIVIDADE - BANNERS E ADESIVOS PARA BRINQUEDOS

Fornecimento de

- 10 (dez) banners próprios do evento medida 1,80m x 1,20m;
- 10 (dez) banners medida aproximada 1m x 0,60m;
- 02 (dois) banners estruturados localizados nas laterais do palco medida 4,5m x 2m;
- 09 (nove) banners medida 6m largura x 0,80m altura.
- 03 (três) banners medida 10m de largura x 0,80m altura.
- 10 banners medida 2 metros de largura x 1m altura.
- 01 banner 3m de largura x 0,80 de altura.
- 02 banners 2.80 de largura x 4.80 de altura.
- 01 fundo de palco de 9 metros de largura x 3 metros de altura. Divulgação em mídias sociais, referente ao evento.
- 50 adesivos medida 0,80 x 0,80 para jogos gigantes
- 20 adesivos medida 1,20 x 0,80 metros

VALOR TOTAL DO LOTE 09: R\$ 8.000,00 (oito mil reais).

VALOR TOTAL DO PROJETO R\$94.300,00 (noventa e quatro mil e trezentos reais).



Prefeitura Municipal de Curitiba

Secretaria Municipal do Esporte,
Lazer e Juventude

Rua Solimões, 160
São Francisco – CEP 80.510-325
Curitiba/PR
Tel. 41-3350-8484
Fax. 41-3333-9494
www.curitiba.pr.gov.br

PROJETO DE PATROCÍNIO 29ª FESTA DO DIA DA CRIANÇA 2016 – PARQUE BARIGUI

ANEXO II

MODELO DE FORMULÁRIO - PROPOSTA DE PARCERIA DE PATROCÍNIO

À Comissão Especial,
Proposta de Parceria de Patrocínio,

Para que se realize o evento **29ª Festa do Dia da Criança 2015 - Parque Barigui**, a empresa(*nome completo da empresa*), C.N.P.J nº, apresenta sua proposta para participação do PROJETO DE PATROCÍNIO nº 003/2016 – SMELJ.

A empresa compromete-se a fornecer, em troca de exploração publicitária, os seguintes materiais e equipamentos, com indicação de empresas e marca de produtos a serem fornecidos.

Nº LOTE	IDENTIFICAÇÃO LOTE	IDENTIFICAÇÃO ÍTEM	QTD	ESPECIFICAÇÃO MATERIAL	VALOR

A empresa declara estar ciente de que a entrega dos materiais deverá ocorrer no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas de antecedência do início do evento na sede da Secretaria Municipal de Esporte, Lazer e Juventude, e no caso de exposição de materiais publicitários próprios da PATROCINADORA no local do evento, estes deverão ser recolhidos no prazo máximo de até 03 (três) horas da finalização do evento.

A empresa declara, ainda, que cumprirá integralmente o exigido neste Edital, estando ciente que se cometer qualquer infração poderá sofrer as penalidades previstas.

Por ser expressão da verdade, firmamos a presente proposta.

Curitiba, de de 2016.

(DATA DA ABERTURA DA PROPOSTA)

Assinatura devidamente identificada do representante legal (apontado no contrato social ou procuração com poderes específicos).



PROJETO DE PATROCÍNIO 29ª FESTA DO DIA DA CRIANÇA 2016 – PARQUE BARIGUI

ANEXO III

MINUTA DE CONTRATO DE PARCERIA DE PATROCÍNIO

LOTE 01

Termo de Parceria referente ao PROJETO DE PATROCÍNIO nº 008/ 2015 para **29ª FESTA DO DIA DA CRIANÇA 2016 - PARQUE BARIGUI**, na data prevista no Projeto de Patrocínio nº 003/2015, que entre si celebram a **SECRETARIA MUNICIPAL DO ESPORTE LAZER, LAZER E JUVENTUDE** e a empresa _____.

Aos _____ dias do mês de _____ do ano de dois mil e quatorze, nesta cidade de Curitiba, Capital do Estado do Paraná, no Palácio 29 de março, presentes de um lado a **SECRETARIA MUNICIPAL DO ESPORTE, LAZER E JUVENTUDE**, doravante denominado **MUNICÍPIO**, neste ato representado pelo Superintendente Municipal do Esporte, Lazer e Juventude, **EDUARDO CATTO GALLINA**, CPF/MF n.º _____, e de outro lado a empresa _____, doravante denominada **PATROCINADORA**, inscrita no CNPJ nº _____ com sede na Rua _____, nº _____, Bairro _____, nesta Capital, neste ato representada por _____ CPF/MF nº _____, tendo em vista o contido no processo administrativo nº 01-117881/2015, acordam firmar o presente **termo**, obedecidas as condições estabelecidas no Decreto nº 1346, de 24 de setembro de 2013, no Edital de Chamamento Público nº 01/2013 – PMC visando o Procedimento de Cadastro, publicado também em link específico no endereço da internet site www.curitiba.pr.gov.br para as pessoas físicas e jurídicas interessadas em patrocinar eventos, promoções, ações, atividades, publicações de revistas, periódicos, folders, carnês ou outros materiais de interesse da Administração Direta, Autárquica e Fundacional do Município de Curitiba, no **PROJETO DE PATROCÍNIO nº 003/2015 – SMELJ** objeto **29ª FESTA DO DIA DA CRIANÇA 2015 – PARQUE BARIGUI** e as condições expressas na Lei 8.666/93 e suas alterações, mediante as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA

O presente tem por objeto **29ª FESTA DO DIA DA CRIANÇA 2016 - PARQUE BARIGUI** mediante contrapartida de publicidade conforme especificações contidas no Projeto de Patrocínio, anexos e proposta da contratada, partes integrantes deste instrumento, no dia 12 de outubro de 2016, conforme previsão no **Projeto de Patrocínio nº 003/2016**.



PROJETO DE PATROCÍNIO

29ª FESTA DO DIA DA CRIANÇA 2016 – PARQUE BARIGUI

Parágrafo Primeiro

A PATROCINADORA deverá fornecer os seguintes itens obrigatórios relativos ao seu respectivo lote do Projeto de Patrocínio nº 03/2016, atendendo-se para as limitações decorrentes do período eleitoral, na forma da lei 9504/1997.

LOTE 01

FORNECIMENTO DE OFICINAS DE PISTAS DE SKATE E AUXÍLIO SKATE ADAPTADO.

Fornecimento de pista de skate confeccionado em compensado naval virola, as quais serão monitoradas por 04 profissionais da área do skate, com as seguintes medidas:

- 01 Mini Ramp – 6 x 2,40 metros
- 01 Mini Ramp – 6 x 1,40 metros
- 01 Estrutura de Skate adaptado Móvel
- 01 Pista de skate de mão – medida 2,20 x 1,20 confeccionada em MDF.
- Fornecimento de material de cinto de segurança, skate adaptado e demais materiais para a operacionalização do projeto, com 01 monitor.

VALOR TOTAL DO LOTE 01: R\$ 10.000,00 (dez mil reais)
--

Parágrafo Segundo

Como item facultativo a patrocinadora ofertou **XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX**.

CLÁUSULA SEGUNDA

Os materiais serão disponibilizados ao MUNICÍPIO nas medidas e condições elencadas no Termo de Patrocínio recebendo como contrapartida da publicidade em conformidade com o **Projeto de Patrocínio n.º 003/2015**.

Parágrafo Primeiro

Em todas as peças confeccionadas para o evento haverá a divulgação da logomarca da PATROCINADORA.

Parágrafo Segundo

A PATROCINADORA terá a sua marca divulgada de acordo com as normativas previstas no **Projeto de Patrocínio n.º 003/2015**.



PROJETO DE PATROCÍNIO 29ª FESTA DO DIA DA CRIANÇA 2016 – PARQUE BARIGUI

CLÁUSULA TERCEIRA

O prazo de vigência do Termo de Patrocínio será o da realização e a finalização do evento **29ª FESTA DO DIA DA CRIANÇA 2016 - PARQUE BARIGUI**, a ser realizado no dia 12 de outubro de 2016.

CLÁUSULA QUARTA

São obrigações da PATROCINADORA:

- I) Assumir integral e exclusivamente toda a responsabilidade no que diz respeito às obrigações fiscais, trabalhistas, previdenciárias e todos os demais encargos que porventura venham a incidir sobre o objeto deste instrumento.
- II) Assumir integral responsabilidade pelos danos que causar ao MUNICÍPIO ou a terceiros, por si ou por seus sucessores e representantes na entrega do objeto deste Termo de Parceria, isentando o MUNICÍPIO de toda e qualquer reclamação que possa surgir em decorrência dos mesmos.
- III) Cumprir integralmente as condições estabelecidas neste Termo de Parceria, e seus anexos.
- IV) Efetuar a entrega dos objetos conforme os lotes adquiridos, conforme especificações do presente edital, conforme descritivo de cada lote, livre de quaisquer outros encargos, sejam fretes, carretos, taxa de descargas ou embalagens, até o dia 11 de outubro de 2016.
- V) Fornecer os itens de acordo com as especificações constantes no presente instrumento, dentro da validade e em perfeitas condições de uso.
- VI) Disponibilizar pessoal técnico e capacitado para executar com presteza o objeto do presente edital.
- VII) Deverá a empresa declarada vencedora dos lotes **08 e 09**, efetuar o recolhimento das ARTs (Anotação de Responsabilidade Técnica) assinadas por um Engenheiro credenciado pelo CREA e apresentar laudo técnico, relativo às instalações dos equipamentos e apresentá-los à Secretaria Municipal do Esporte, Lazer e Juventude com prazo de 10 dias anteriores a montagem do evento para apresentação à CAGE – Comissão de Análise de Grandes Eventos de Curitiba. As empresas deverão responsabilizar-se pela montagem e desmontagem do evento.



PROJETO DE PATROCÍNIO 29ª FESTA DO DIA DA CRIANÇA 2016 – PARQUE BARIGUI

- VIII) Efetuar recolhimento das ARTs assinadas por um profissional de engenharia com laudo Técnico, antes das montagens dos equipamentos.
- IX) Disponibilizar um engenheiro conforme as normas do CREA para os **Lotes 08 e 09**, no momento de montagem e desmontagem de equipamentos.
- X) Efetuar a desmontagem das estruturas fornecidas e fazer o recolhimento total de todos os materiais utilizados durante a realização do evento no prazo de 01(um) dia útil após a realização do evento.
- XI) Estar ciente que as pessoas que venham a executar os serviços decorrentes deste instrumento possuirão vínculo empregatício exclusivamente com a PATROCINADORA, sendo esta titular responsável pelos direitos, obrigações e ações decorrentes, pagamentos dos salários e demais vantagens, recolhimento de todas as obrigações sociais e tributos pertinentes, indenização por quaisquer acidentes de que seus empregados possam ser vítimas, quando em serviço, na forma expressa e considerada nos artigos 3º e 6º do Regulamento de Seguro de Acidentes de Trabalho, aprovado pelo Decreto nº 61.784/67.

São obrigações do MUNICÍPIO:

- I) Acompanhar, fiscalizar, controlar o recebimento, ficando também responsável pela validação do objeto entregue pela PATROCINADORA.
- II) Conferir e controlar a quantidade fornecida.
- III) Fornecer a qualquer tempo e com a máxima presteza, mediante solicitação escrita da PATROCINADORA, ressalvados os casos de urgência, informações adicionais para dirimir dúvidas e orientá-la em todos os casos omissos do presente Termo.
- IV) Notificar por escrito a PATROCINADORA se verificado qualquer problema no objeto patrocinado. Poderá ser ordenada a suspensão da entrega, a contar da entrega da notificação, não for atendida a reclamação, sem prejuízo das penalidades a que ficar sujeita.
- V) Proibir a autorização de serviços (divulgação da marca) a outras empresas estranhas à PATROCINADORA.
- VI) Organizar e executar a Festa do Dia da Criança 2016 – Parque Barigüi.
- VII) Gerenciar as tarefas com empresas prestadoras de serviços.



PROJETO DE PATROCÍNIO 29ª FESTA DO DIA DA CRIANÇA 2016 – PARQUE BARIGUI

- VIII) Selecionar, treinar e remunerar equipe técnica da SMELJ, que irá coordenar ou supervisionar as ações.
- IX) Solicitar ambulância junto à Secretaria Municipal da Saúde, e entrar em contato com a Central de Atendimento sempre que necessário para atendimentos de emergência.
- X) Elaborar o mapa de engenharia do evento e pagamento de ART.
- XI) Solicitar a empresas contratadas as ARTS (anotações de responsabilidade técnica de toda a infra-estrutura disponibilizada ao evento de edificações Móveis em conformidade com as exigências da CAGE.
- XII) Pagamento de infraestrutura que não for patrocinada como palco, brinquedos infláveis, muros de escalada e outros.
- XIII) Pagamento da taxa do ECAD.

CLÁUSULA SEXTA

Ao celebrar o presente termo, declara a PATROCINADORA não possuir em seu quadro de pessoal, empregado(s) com menos de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, nem com menos de 16 (dezesseis) anos em qualquer trabalho, salvo, na condição de aprendiz, no termos do inciso **XXXIII do art. 7º da Constituição Federal de 1988 (Lei nº 9.854/99)**.

CLÁUSULA SÉTIMA

Pelo fornecimento dos materiais e pela divulgação de material publicitário indicados no Projeto de Patrocínio nº 003/2016, a PATROCINADORA não receberá qualquer pagamento em dinheiro por parte do Município, sendo a única contrapartida a exploração de publicidade nas condições especificadas no Projeto de Patrocínio n.º 003/2016 e nas obrigações firmadas neste Contrato.

Parágrafo Primeiro

A PATROCINADORA deverá restringir a propaganda e/ou a divulgação à área de realização do evento, nas medidas e limitações previstas no Projeto de Parceria de Patrocínio n.º 003/2016 - SMEL, conforme orientações de quantidades, dimensões e tipos de materiais que deverão ser aprovados pela Secretaria Municipal da Comunicação Social. Divulgação extra como rádio, TV, outdoors e outros meios de comunicação impressa ou eletrônica deverão ser analisadas e autorizadas pelo gestor do contrato, devendo ser formalizado aditamento contratual. Todo material de divulgação produzido pela PATROCINADORA, deverá ser observada as restrições em ano eleitoral, sendo vedada qualquer publicidade



PROJETO DE PATROCÍNIO **29ª FESTA DO DIA DA CRIANÇA 2016 – PARQUE BARIGUI**

institucional dos atos, programas, obras, serviços e campanhas dos órgãos públicos municipais no período eleitoral, na forma da lei 9504/1997.

Parágrafo Segundo

É vedada a publicidade de natureza religiosa ou político-partidária, bem como de produtos fumígenos, bebidas alcoólicas, medicamentos, terapias, defensivos agrícolas e outros que atentem contra a moral e os bons costumes, conforme prevê o artigo 124, parágrafo único, do Decreto Municipal nº 1.644/2009, com redação dada pelo Decreto 1.100/2014.

Parágrafo Terceiro

Na hipótese de descumprimento do estabelecido, a PATROCINADORA estará sujeita às penalidades previstas neste contrato.

Parágrafo Quarto

Em contraprestação pelo fornecimento do patrocínio, a empresa vencedora do patrocínio seletivo receberá autorização para veiculação de publicidade em espaço publicitário de acordo com o seguinte plano:

- Para aquisição de cada lote a PATROCINADORA poderá expor no local do evento a quantia de até 04 (quatro) *banners*, nas medidas de 1,80m x 1,20m próprios da sua empresa ou 04 (quatro) wing flags por lote adquirido.
- Durante a realização do evento serão feitas chamadas divulgando o nome da PATROCINADORA.

Parágrafo Quinto

Todos os materiais a serem produzidos pela PATROCINADORA e pelo Município deverão ser previamente aprovados pelo gestor (a) de Comunicação e Marketing da Secretaria Municipal do Esporte, Lazer e Juventude e Secretaria Municipal da Comunicação Social.

CLÁUSULA OITAVA

A PATROCINADORA será penalizada nas seguintes hipóteses:

- a) Descumprimento das exigências previstas neste instrumento, sendo oportunizado o contraditório e a ampla defesa;
- b) Negligência, imprudência ou imperícia, devidamente comprovada.

Se a PATROCINADORA deixar de executar/entregar o objeto e/ou deixar de prestar os serviços por qualquer motivo dentro do prazo exigido, apresentá-lo fora das especificações e



PROJETO DE PATROCÍNIO 29ª FESTA DO DIA DA CRIANÇA 2016 – PARQUE BARIGUI

condições predeterminadas ou, ainda, em qualquer outra hipótese de inexecução parcial ou total do termo de patrocínio, poderão ser aplicadas as seguintes penalidades, independente de outras previstas em lei, facultada defesa prévia do interessado, poderão ser aplicadas as seguintes penalidades, facultada a defesa prévia da PATROCINADORA, no prazo legal, contados da notificação:

- I) No caso de atraso injustificado na execução do objeto licitado, multa de mora de 1% (um por cento) ao dia sobre o valor do contrato, até o prazo máximo de 10 (dez) dias.
- II) No caso de inexecução parcial ou total do contrato, será aplicada multa punitiva de 10% (dez por cento) sobre o valor estimado dos itens.
- III) Suspensão temporária do direito de licitar ou contratar com a Administração, pelo prazo não superior a 02 (dois) anos, penalidade essa a ser aplicada pela autoridade competente, segundo a natureza da falta e o prejuízo causado à Administração Pública, de acordo com a Lei nº 8.666/93.
- IV) Declaração de inidoneidade para licitar com a Administração Pública, sendo tal fato devidamente publicado em Imprensa Oficial, de acordo com a Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA NONA

A PATROCINADORA está sujeita a rescisão do presente Termo de Patrocínio assim como às demais sanções previstas na Lei nº 8.666/93, quando da constatação de qualquer irregularidade na prestação dos serviços, sendo assegurados a ampla defesa e o contraditório.

CLÁUSULA DÉCIMA

O Município se reserva o direito de rejeitar no todo ou em parte a publicidade ofertada pela PATROCINADORA, se estiver em desacordo com o presente Termo de Patrocínio.

Parágrafo Primeiro

Todos os materiais a serem produzidos pela PATROCINADORA deverão ser previamente aprovados pelo Departamento de Lazer da Secretaria Municipal de Esporte, Lazer e Juventude, Secretaria Municipal da Comunicação Social e Secretaria Municipal do Meio Ambiente.

“Cabe ressaltar que em ano eleitoral, conforme Lei Federal 9504/1997, não poderá haver distribuição de brindes em programas, serviços e campanhas dos órgãos públicos federais, estaduais ou municipais, devendo ainda ser observada a vedação a qualquer publicidade institucional dos atos, programas, obras, serviços e campanhas dos órgãos públicos municipais no período eleitoral.”



PROJETO DE PATROCÍNIO 29ª FESTA DO DIA DA CRIANÇA 2016 – PARQUE BARIGUI

Parágrafo Segundo

O termo poderá ser rescindido de comum acordo entre as partes, ou unilateralmente nas condições e hipóteses previstas nos artigos 78, 79 e 80 da Lei nº 8.666/93.

Parágrafo Terceiro

O inadimplemento de qualquer cláusula do presente Termo de Patrocínio firmado entre as partes será motivo de sua imediata rescisão, independentemente de notificação ou interpelação judicial ou extrajudicial, nos casos de:

- a) Não cumprimento das obrigações assumidas;
- b) Em caso de falência;
- c) Em caso de transferência do contrato a terceiros, no todo ou em parte, sem a prévia e expressa anuência do MUNICÍPIO e;
- d) Na interrupção do fornecimento dos bens sem justo motivo aceito pelo MUNICÍPIO.

Parágrafo Quarto

Poderá ainda o Termo de Patrocínio ser rescindido por qualquer uma das partes, a qualquer tempo, observadas as seguintes condições:

- I) Na hipótese do Município solicitar a rescisão, deverá efetuar comunicação por escrito à PATROCINADORA, com antecedência de 72 horas, não cabendo à PATROCINADORA qualquer outra compensação ou indenização, seja a que título for;
- II) Na hipótese de a PATROCINADORA solicitar a rescisão, deverá continuar fornecendo os bens a que se comprometeu por período a ser estipulado pelo MUNICÍPIO, a contar da data do recebimento da solicitação de rescisão.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA

Ficam designados como gestor e suplente do presente termo, respectivamente, os servidores **Patricia Rosi Bozza, matrícula 79.081-7** e **Celso Augusto Silveira, matrícula 11.5488**.



Prefeitura Municipal de Curitiba

Secretaria Municipal do Esporte,
Lazer e Juventude

Rua Solimões, 160
São Francisco – CEP 80.510-325
Curitiba/PR
Tel. 41-3350-8484
Fax. 41-3333-9494
www.curitiba.pr.gov.br

PROJETO DE PATROCÍNIO 29ª FESTA DO DIA DA CRIANÇA 2016 – PARQUE BARIGUI

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA

Fica eleito o Foro Central da Comarca da Região Metropolitana de Curitiba para dirimir quaisquer dúvidas ou questões decorrentes do presente Termo de Patrocínio, renunciando-se a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Por estarem justos e acordados, foi lavrado o presente instrumento, que depois de lido e achado conforme vai por todos assinado, na presença de duas testemunhas, em uma única via, de onde serão extraídas as cópias necessárias.

Palácio 29 de Março, em de de 2016.

EDUARDO CATTO GALLINA
Superintendente Municipal do Esporte
Lazer e Juventude

Contratada

1ª testemunha
CPF/MF 000000000-00

2ª testemunha
CPF/MF 000000000-00